



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

TERMO DE CONTRATO PARA: locação de 03 (três) Veículo Caminhão, equipado com pipa com capacidade mínima de 5 (cinco) mil litros de água, para atendimento aos Agricultores da Zona Rural do município de Canhotinho, sem motorista e com manutenção por conta da Prefeitura.

CONTRATO N° 014/2016

Contrato de locação que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco e de outro a Firma MALTA SERVIÇOS TERCERIZADOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, como melhor abaixo se declaram.

Entre o Município de Canhotinho, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o n° 10.132.777/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA, brasileiro, Solteiro, portador de Cédula de Identidade n° 6.383212 SSPPE e CPF n° 073.956.324-60, residente e domiciliado a Rua Eugênio Tavares de Miranda, S/N - canhotinho - PE de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro MALTA SERVIÇOS TERCERIZADOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, estabelecida à RUA DOM EXPEDITO LOPES, 114 - SÃO JOSÉ - GARANHUNS - PE - CNPJ N° 07.808.518/0001-03, neste ato representado por NAILTON DIAS OURO PRETO, portador da cédula de identidade n° 7.036.052 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 057.286.044-71, residente e domiciliado à Rua Barão de São Borja, 88 - Bairro Magano - Garanhuns - PE de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, de acordo com o Decreto Municipal n° 015/2015 de 04 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA I - Fica a CONTRATADA pelo presente instrumento obrigado locar 03 (Três) Veículo Caminhão, equipado com pipa com capacidade mínima de 5 (cinco) mil litros de água, para atendimento aos Agricultores da Zona Rural do município de Canhotinho, sem motorista e com manutenção por conta da Prefeitura.

CLÁUSULA II - O preço total, ajustado na assinatura deste contrato para Prestação de Serviços de locação dos veículos acima mencionados, é de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) mensais.

CLÁUSULA III - O pagamento será realizado mediante atesto da SECRETARIA DE AGRICULTURA, informando quantos dias trabalhados.

Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada na locação.

A Contratante se obriga a efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato.

A CONTRATANTE é responsável pelas despesas com toda manutenção dos veículos, inclusive as despesas com combustível para atendimento dos serviços que os mesmos serão disponibilizados. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE também as despesas que por ventura ocorram, como grandes avarias e reparos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.

CLÁUSULA V - Em caso de infração de qualquer disposição do contrato, será aplicável ao infrator, durante a execução do contrato, multa de até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, e, em qualquer hipótese, sem prejuízo de responder A CONTRATADA pelos danos decorrentes da infração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso da CONTRATADA desistir da efetivação do objeto desta licitação ficará sujeita a multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI - O presente contrato terá a vigência até o dia 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA VII - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as dotações orçamentária abaixo, constante no orçamento vigente:

20 - AGRICULTURA

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

2001 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2.54 - Manutenção das atividades gerais do departamento de abastecimento

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (830)

CLÁUSULA VII - Fica eleito o foro da Comarca de CANHOTINHO-PE, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinado que a tudo presenciaram.

Canhotinho, 04 de janeiro de 2016.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
CONTRATANTE

MALTA SERVIÇOS TERCERIZADOS & CONSTRUÇÕES EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA